



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a realização de Troca da bateria Câmara de Conservação de Vacinas da UBS de Campina da Alegria.

### 2. DA RELAÇÃO DE ITENS – VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	02	Bateria Estacionaria	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
2	01	Mão de Obra/deslocamento	R\$ 230,00	R\$ 230,00
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$3.630,00</b>

### 4. DA ENTREGA

4.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega na Unidade Básica de Saúde de Campina da Alegria em até 03(três) dias após a solicitação de fornecimento recebida.

4.2 No preço final proposta já está todas as despesas, fretes, impostos e/ou taxas para emissão de notas e transporte do objeto.

4.3 O objeto é de responsabilidade da empresa até seu recebimento definitivo, perdas, extravios, danos, quebras, ocasionadas pelo transporte são de responsabilidade da contratada, objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso;

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es), em até 10 dias após o fornecimento do objeto, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do (s) fornecedor (es), devidamente atestada (s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

### 6. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

## **7. GARANTIA**

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, apenas para transporte para entrega do objeto, sendo de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Fica designado o Servidora Jaqueline Spader, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei..

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. DO REAJUSTE**

101. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA  
09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
8 - SAÚDE PARA TODOS  
10.301 - Saúde / Atenção Básica  
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
11 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE

Vargem Bonita, 06 de dezembro de 2024.

**JAQUELINE SPADER**  
**Secretária de Saúde e Bem-Estar Social**